

PROCESSO N° 579/16

PROTOCOLO Nº 13.760.342-0

PARECER CEE/CEMEP N° 459/16

APROVADO EM 18/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS ALBERTO RIBEIRO - ENSINO

FUNDAMENTAL E NORMAL

MUNICÍPIO: BOCAIÚVA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da

Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível

médio, na modalidade Normal.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 803/16 – Sued/Seed, de 17/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 04/09/15, do Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro – Ensino Fundamental e Normal, município de Bocaiúva do Sul, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro – Ensino Fundamental e Normal, localizado na Travessa Jacob Budel, nº 36, Centro, do município de Bocaiúva do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 7068/12, de 26/11/12, pelo prazo de cinco anos, de 10/12/12 até 10/12/17.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 6961/12, de 20/11/12, pelo prazo de três anos, a partir do início de 2013 até o final de 2015.



1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fls. 137 e 138) Parecer DET/Seed nº 569/12, de 07/11/12

Colégio Estadual "Carlos Alberto Ribeiro" Ensino Fundamental e Normal

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO

Implantação: GRA	ADATIVA						
			Sé	Hora	Hora		
	Disciplinas	12	22	32	42	Aula	Relógie
	Arte	2				80	67
	Biologia	2	2			160	133
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2			160	134
	Física			3	2	200	167
BASE	Geografia	3				120	100
NACIONAL	História	2	2		100000000	160	133
COMUM	Lingua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333
	Matemática	2	2	4	2	400	333
	Química			2	2	160	133
	Spciologia	2	2		95-956-1	160	134
	Subtotal	19	15	13	11	2320	1934
PARTE	Lingua Estrangeira Moderna - Inglês			2	2	160	133
DIVERSIFICADA	Subtotal			2	2 160		133
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educ. Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
	Literatura Infantii			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
FORMAÇÃO	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
ESPECÍFICA	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização			2	2	150	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	566
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Subtotal	6	10	10	12	1520	1266
	Total	30	30	30	30	4800	4000

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o Ensino da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matricula facultativa para o alumo.

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2015.



Colégio Estadual "Carlos Alberto Ribeiro" Ensino Fundamental e Normal

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO

		10-26-16	Sé	Hora	Hora		
	Disciplinas	19	24	3 2	42	Aula	Relógi
	Arte	2				80	67
	Biologia	2	2			160	133
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2			160	134
	Física			3	2	200	167
BASE	Geografia					120	100
NACIONAL	História	2	2			160	133
COMUM	Lingua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333
	Matemática	2	2	4	2	400	333
	Quimica			2	2	160	133
	Sociologia	2	2			160	134
	Subtotal	19	15	13	11	2320	1934
PARTE	Língua Estrangeira Moderna			2	2	150	133
DIVERSIFICADA	Subtotal			2	2	160	133
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2			-	80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educ. Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
FORMAÇÃO	Metodologia do Ensino de Educação Física		-		2	80	67
ESPECÍFICA	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização		-	2	2	160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Subtotal	6	10	10	12	1520	1266
		25	25	25	25	4000	3333
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	566
	Total Geral	30	30	30	30	4800	4000

Obs. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o Ensino da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

*Matriz vigente aprovada pelo Parecer 948/2014 do Conselho Estadual de Educação - CEE.

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2015.

D.D.E - 28712711



Matriz Curricular (fls. 139 e 140)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 948/14, 04/12/14, que alterou a Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, com implantação simultânea, a partir do início de 2015.

Colégio Estadual "Carlos Alberto Ribeiro" Ensino Fundamental e Normal

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO

	IULTÂNEA*		Sér	Hora	Hora		
	Disciplinas	12	2ª	32	42	Aula	Relógio
	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia		2	2	2	320	267
	Fisica			3		120	100
BASE	Geografia	3				120	100
NACIONAL	História		2			160	133
COMUM	Lingua Portuguesa		2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Quimica		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Subtotal	17	17	15	11	2400	2000
PARTE DIVERSIFICADA	Lingua Estrangeira Moderna – Inglês			2		80	67
	Subtotal			2		80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2	77.77.50	80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educ. Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	57
	Libras				2	80	57
	Literatura Infantil			2		80	57
	Metodologia de Alfabetização			2		80	57
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
FORMAÇÃO	Metodologia do Ensino de Clências				2	80	67
ESPECÍFICA	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2	Barrion.	80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2		//	160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Subtotal	13	13	15	19	2400	2000
	Total	30	30	30	30	4800	4000

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2003 e a Instrução 004/2010 - SUED/SEED, o Ensino da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.



Colégio Estadual "Carlos Alberto Ribeiro" Ensino Fundamental e Normal



CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS FIS.

DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO Nº 140

7410 44	mplantação: 2015 Turno: Diurno - Módulo 40 – Carga Ho	Diama io	91 - 4.00	Only didner		15 18	100
Implantação: SIM	ULTANEA*		64.	ies		Hora	Hora
	Disciplinas	18	22	3 =	42	Aula	Relógio
	Arte	2				80	67
	Biologia	1.17	3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
BASE	Geografia	3				120	100
NACIONAL	História	2	2			160	133
COMUM	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
PARTE DIVERSIFICADA	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia		2	2	2	320	267
	Subtotal	17	17	15	11	2400	2000
	Lingua Estrangeira Moderna - Inglés	1		2		80	67
	Subtotal			2		80	67
DIVENSITIES	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2		1	80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação					80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educ. Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação					80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	57
	Metodologia de Alfabetização	1		2		80	57
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
FORMAÇÃO	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
ESPECÍFICA	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografía	- X			2	80	57
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia de Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Lingua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Subtotal	13	13	15	19	2400	2000
	Total	30	30	30	30	4800	4000

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o Ensino da Lingua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Lingua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.
*Matriz vigente aprovada pelo Parecer 948/2014 do Conselho Estadual de Educação – CEE.

Maritz vigente aprovinda pero i arece o aguera e

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2015.

télio Gonçalves de Araújc. Diretor Res. 6012/11 D.O.E - 28/12/91



1.3 Avaliação Interna (fl. 159)

Ano Série Etapa Módulo	,	Matrículas		Desis	tentes	Transferidos		Reprovados		Concluíntes/ Egresso	
	2013	2014	2015	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014
1º Ano	84	27	-	22	10	7	1	9	2	46	14
2º Ano	-	39	17	-	4	-	1		4		30
3° Ano			30	-	-	-	-		-	(12)	-

Consta, à fl. 159, informações sobre o abandono escolar no

curso:

O curso de Formação de Docentes foi implantado nesta Instituição de Ensino em 2013, sendo o curso novidade no município, houve a procura de vagas por pessoas que já haviam concluído o Ensino Médio ou que não estudavam a muitos anos. Mesmo tendo conhecimento superficial da Carga Horária e Matriz Curricular, efetivaram a matrícula ocorrendo no ano de 2013 26% de evasão e em 2014 37%, conforme análise do quadro acima.

A equipe Diretiva e pedagógica do colégio, após análise da situação e com o objetivo de prevenir a evasão, realizaram algumas ações para o ano de 2014 e 2015: a apresentação do curso de Formação de Docentes para os alunos do nono ano do referido colégio, para o Colégio Estadual Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva, aqui do município e para o Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel do município de Tunas do Paraná, informando sobre a Matriz Curricular, Carga Horária e a Prática de Formação (Estágio) oportunizando os alunos de realizar a matrícula consciente. Sendo assim no ano de 2015, os alunos que permaneceram na 2ª e 3ª séries do curso, realmente querem atuar na área da Educação.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 145)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 433/15, de 30/10/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Alessandro da Silva Leite, licenciado em Letras; Marilda Desplanches Costa, licenciada em Ciências/habilitação em Biologia; e como perita Neide Célia Perfeito, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) As condições de acesso são adequadas, com disponibilidade para atendimento da comunidade escolar. A iluminação do prédio é adequada. Para garantir a segurança, a instituição dispõe de extintores e está cadastrada no Programa de Prevenção contra incêndios e possui Brigada



Escolar constituída, com cronograma de ações previstas (...). A instituição de ensino não possui espaço específico para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, porém contam com equipamentos, vidrarias e reagentes e quando necessário, os professores adaptam experimentos para serem realizados dentro da sala de aula. A biblioteca está localizada na entrada da escola (...). O acervo total é de 3714 livros (...). A escola conta com um laboratório de informática em funcionamento (...). A escola dispõe de uma quadra poliesportiva coberta e fechada (...). Acessibilidade: O terreno onde a escola se situa é relativamente plano, com calçadas laterais em cimento, com rebaixamento em alguns pontos. Não tem banheiro adaptado. Na secretaria existe acesso à rua lateral por meio de rampa cimentada e corrimão. (...) Quanto a Vigilância Sanitária, a instituição apresentou a Licença Sanitária nº 051/2015, com validade até 06/11/2016 (...). Recursos Materiais e Tecnológicos: (...) a escola dispõe de diversos jogos pedagógicos, mapas e banners explicativos para as áreas de Geografia, História e Ciências, além de materiais esportivos (...).

Os professores que atuam no curso são habilitados, com exceção do professor (...), da disciplina de Física, possui licenciatura em Matemática, porém a instituição apresentou o termo de Exercício, datado de 27 de dezembro de 2012, dando exercício no cargo de Professor de Física, do Quadro Próprio do Magistério.

(...) a instituição apresentou Termo de Concessão de Prática de Formação firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré (...).

A instituição anexou ao volume I deste protocolado um documento justificando que, não atendeu o prazo de 180 dias para protocolar o processo devido ao número reduzido de profissionais Agente Educacional II devido a férias e licença maternidade, ficando apenas uma funcionária para atender a demanda do trabalho administrativo, portanto sem condições de dar continuidade ao processo até o retorno da funcionária que estava em férias.

Consta, à fl. 173, informação que a instituição dispõe de brinquedoteca.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 17/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 163).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 179)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 990/16, de 10/05/16, é favorável ao reconhecimento do curso.



1.6 Parecer DET/Seed (fl. 177)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 58/16, de 10/03/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Considerando as informações dos relatórios da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos e tecnológicos condizentes com a Proposta Pedagógica do Curso. Entretanto, não dispõe de espaço específico para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e sanitário adaptado para educandos com deficiência conforme estabelecem as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13–CEE/PR.

A direção da instituição justifica, à fl. 167, a ausência do laboratório de Física, Química e Biologia:

Justificamos que este Estabelecimento de Ensino não conta com Laboratório de Física, Química e Biologia. Por não existir espaço físico viável para construção do mesmo e, por termos o equipamento, disponibilizamos para ser utilizado em sala de aula ou em espaço pré programado. Desta forma, conseguimos aliar teoria e prática sem prejuízo para o aluno.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade e apresentou a Licença da Vigilância Sanitária nº 51/15, com validade até 06/11/16.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de reconhecimento do curso ocorreu por problemas administrativos, em desconformidade com o artigo 43, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 10/12/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3°, art. 25, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR.

Considerando a situação apontada pela Comissão de Verificação, da inexistência de espaço específico para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, estando em desacordo com as Deliberações deste CEE, o reconhecimento do Curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.



II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro – Ensino Fundamental e Normal, do município de Bocaiúva do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início de 2013 e por mais três anos, contados a partir do início de 2016 até o final de 2018, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, ao sanitário adaptado para educandos com deficiência e ao espaço específico do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso;
- b) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 10/12/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari Relator



DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva Presidente da Cemep

Oscar Alves Presidente do CEE